## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

## LEI Nº 558/2005, de 20 de julho de 2005

**EMENTA:** Revoga Lei Municipal nº 545/2005 de 18/05/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, no uso de suas atribuições legais, **Aprovou** e **Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

**Art. 1°.** Fica revogada em todo o seu teor, a Lei Municipal n° 545/2005 de 18/05/2005 em que altera disposições da Lei Complementar n° 003 de 05/11/1993.

Art. 2. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Marilândia(ES), 20 de julho de 2005

OSMAR PASSAMANI Prefeito Municipal

Omo-

Registrada na SEMAF Da P.M.M. Em, 20/07/2005.

Secretaria da SEMAF

Maria Natalina Casali SECRETÁRIA DA SEMAF

O presente ato foi afixado nesta Câmara Municipal de Marilândia - ES

im 20/07/200

SERVIDOR

Aparecida Borges Perin Assessora Técnica Legislativo Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO

EM: 201 07

12005

Maria Nathlina Casalı SECRETARIA DA SEMAF